



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

CONVÊNIO N° 001/2022 FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS JUÍZES FEDERAIS E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Pelo presente instrumento de convênio, **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS JUÍZES FEDERAIS DO PARANÁ - APAJUFE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.471.677/0001-33, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, n.º 1167, Bairro Ahú, Curitiba, Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Anderson Furlan Freire da Silva, brasileiro, juiz federal, portador da cédula de identidade n.º 5.320.391-4, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.912.269-36 denominada simplesmente denominado **CONVENENTE**, e na qualidade de **CONVENIADA** a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.799.542/0001-09, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º, Curitiba, Paraná, neste ato representado por seu Primeiro Secretário Luiz Claudio Romanelli, inscrito no CPF sob n.º. 277.925.289-87 e seu Diretor Geral o Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o n.º. 654.511.719-04, convencionam o seguinte:

DO OBJETO DO CONVÊNIO

Cláusula Primeira - O objeto do presente CONVÊNIO é a parceria entre as instituições a fim de divulgar os cursos: **Pós-graduação O Novo Direito Previdenciário e Pós-graduação em Advocacia nos Regimes Próprios de Previdência**, cursos estes, advindos da **ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL DO PARANÁ** da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS JUÍZES FEDERAIS DO PARANÁ - APAJUFE**, em seus meios de comunicação com seus filiados e colaboradores. Referido convênio contará com o repasse de 20% de desconto na matrícula dos servidores da Conveniada, em qualquer dos cursos de Pós-graduação com a utilização do código promocional que será fornecido pela Convenente e o mesmo percentual de desconto para cursos In Company.

Parágrafo primeiro - O Material a ser divulgado será disponibilizado pela **APAJUFE - ESMAFE-PR** contendo o logotipo do **ALEP** como parceiro da realização dos cursos descritos aqui. Além da disponibilização do cupom de desconto que será utilizado.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

Parágrafo segundo - Os relatórios de conferência serão enviados aos respectivos cursos: **Pós-graduação O Novo Direito Previdenciário e Pós-graduação em Advocacia nos Regimes Próprios de Previdência.**

OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Cláusula Segunda - É de responsabilidade exclusiva da **CONVENIADA**:

- i) fornecer ao **CONVENENTE** a imagem de seu logotipo em formato JPG para inclusão em peça de divulgação, onde será identificada como parceira dos cursos neste contrato descritos.
- ii) Realizar a divulgação nos meios de comunicação usuais da **CONVENIADA**, a fim de atingir o maior número de filiados, associados e/ou colaboradores possível.

OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Cláusula Terceira - O **CONVENENTE** obriga-se ao cumprimento do presente **CONVÊNIO**, efetuando as devidas conferências e envios de relatórios, com primeira previsão a partir das datas dos inícios dos cursos, referidos no Parágrafo segundo da Cláusula primeira, descritos.

Cláusula Quarta - O **CONVENENTE** deverá efetuar o pagamento do repasse das matrículas referido na Cláusula primeira deste contrato, dentro do prazo de 30 dias após a efetivação delas.

DA RESCISÃO, DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula Quinta - Em havendo rescisão unilateral do presente **CONVÊNIO** pela **CONVENENTE** ou pela **CONVENIADA**, **sem a culpa de outra parte** e desde que na hipótese não se configure motivada por caso fortuito ou força maior, antes do termo final do presente **CONVÊNIO** este será extinguido sem prejuízo.

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

Cláusula Sexta - As relações comerciais havidas pelo presente CONVÊNIO não implicarão em nenhum vínculo trabalhista entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, ficando ressalvadas, apenas, as obrigações fiscais, derivadas da emissão de notas fiscais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sétima - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para as questões judiciais resultantes deste CONVÊNIO, inobstante qualquer mudança de domicílio.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de **CONVÊNIO**, em duas vias de igual forma e teor, subscritas, ainda, por duas testemunhas, para atingimento de validade e eficácia jurídicas.

Curitiba, 26 de Maio 2022.

ANDERSON FURLAN FREIRA DA SILVA

Presidente

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS JUÍZES FEDERAIS DO PARANÁ – APAJUFE

CONVENENTE

DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Primeiro Secretário

ROBERTO COSTA CURTA

Diretor Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONVENIADA

Testemunhas:

1ª Assinatura

Nome: RUBENS SATTLER SR

RG: 4.310.827-4

CPF: 164.119.969-20

2ª Assinatura

Nome: Fernando Corneio

RG: 8.046.802-4

CPF: 050.613.709-02



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

PLANO DE TRABALHO TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Convênio firmado entre a Associação Paranaense dos Juizes Federais e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Início: A partir da data da assinatura do Convênio.

Vigência: O Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura.

2. OBJETO

Parceria entre as instituições a fim de divulgar os cursos: **Pós-graduação O Novo Direito Previdenciário e Pós-graduação em Advocacia nos Regimes Próprios de Previdência, cursos estes, advindos da ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL DO PARANÁ da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS JUÍZES FEDERAIS DO PARANÁ – APAJUFE**, em seus meios de comunicação com seus filiados e colaboradores.

3. ABRANGÊNCIA

Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

4. OBRIGAÇÕES

Obrigações da CONVENIADA:

- Fornecer ao CONVENENTE a imagem de seu logotipo em formato JPG para inclusão em peça de divulgação, onde será identificada como parceira dos cursos neste contrato descritos;
- Realizar a divulgação nos meios de comunicação usuais da CONVENIADA, a fim de atingir o maior número de filiados, associados e/ou colaboradores possível.

Obrigações do CONVENENTE:

- O CONVENENTE obriga-se ao cumprimento do presente CONVÊNIO, efetuando as devidas conferências e envios de relatórios, com primeira previsão a partir das datas dos inícios dos cursos;
- O CONVENENTE deverá efetuar o pagamento do repasse das matrículas referido na Cláusula primeira deste contrato, dentro do prazo de 30 dias após a efetivação delas.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

5. CRONOGRAMA

- As aulas dos cursos de Pós-graduação serão liberadas no momento da inscrição;
- O desconto ocorrerá no momento da matrícula.

Observação: O presente plano de trabalho é uma versão norteadora, todas as tarefas e o cronograma devem ser analisados e adaptados conforme vontade dos signatários.